



ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 004 *Prefeitura Municipal de Pirenópolis* **DE 20 DE MARÇO DE 2023.**
Gabinete

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, QUE “FIXA O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSs E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACEs DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

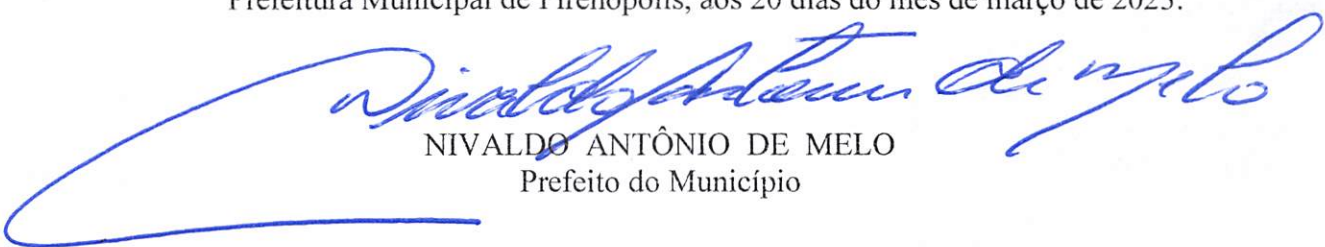
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 960, de 31 de agosto de 2022, que “Fixa o salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e dos Agentes de Combate a Endemias – ACEs do Município de Pirenópolis”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e dos Agentes de Combate a Endemias – ACEs, no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

Parágrafo único. A revisão anual fica vinculada à confirmação da atualização do incentivo financeiro federal de custeio mensal do Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e dos Agentes de Combate a Endemias – ACEs pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirenópolis, aos 20 dias do mês de março de 2023.


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO
Nº.: 099 / 2023
EM: 24 / 03 / 23
HORA: 13:00 W.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 004/ 23.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar o Projeto de Lei nº 004/2023, que “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 960, de 31 de agosto de 2022, que ‘Fixa o salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e dos Agentes de Combate a Endemias – ACEs do Município de Pirenópolis’”.

Em 06 de maio de 2022, foi aprovada Emenda Constitucional nº 120/2022 para fixar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) em 2 (dois) salários mínimos, valor este que vem sendo repassado aos cofres públicos municipais, excluído o percentual de insalubridade e demais os consectários salariais.

O Ministério da Saúde, por sua vez, regulamentou o repasse de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensal através da Portaria nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

Neste sentido, o Município de Pirenópolis, por força constitucional, está obrigado a efetuar a atuação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), sendo que o valor atualizado será atribuído diretamente aos vencimentos, no valor final aprovado pelo Ministério de Saúde de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

O impacto orçamentário para a ação se encontra no Parecer Contábil anexo a este documento.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

Pelo exposto e na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Atenciosamente,



NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2023 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 109

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes de Combate às Endemias (ACE), transferidos pela União aos estes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro para os Agentes de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.

Art. 3º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática Funcional Programática 10.305.5023.OOUB - PO: 0000 - Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2022, edição 122-D, seção 1, pág. 3.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PARECER TÉCNICO

A Procuradoria do município de Pirenópolis, Estado de Goiás, através do ofício nº 29/2023/PGM, encaminhou a esta assessoria contábil requisição de emissão de declaração de dotação orçamentária, e solicitando ainda estimativa de impacto orçamentário e financeiro com base no art. 16 da LC 101/2000, para adequação dos salários de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, tendo em vista a Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

Nesse contexto, surge as seguintes questões, e que merecem estudo dedicado nas suas respostas:

- 1-Tendo em vista a Emenda Constitucional 120/2022, que definiu piso nacional para categoria profissional de agentes de saúde e agentes de endemias, há previsão para atualização salarial do pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentária?**
- 2-Qual o Impacto Orçamentário, financeiro referente à atualização salarial?**
- 3-Há impacto no percentual de gasto com pessoal?**

Esta questão advinda do departamento citado exsurgiu devido à necessidade da previsão orçamentária para custeio dos ajustes pretendidos, e também a preocupação com o não sobrepujo do índice de pessoal preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

Passamos a opinar.

[62] 3095 7197

Rua 138, nº 165
Setor Marista
CEP 74170-140
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

***www.vinicius
contabilidade
.com.br***

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade do Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo nº 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Conforme detalhado acima, qualquer ato que acarrete aumento de despesas e que tenha caráter continuado necessita do acompanhamento do Impacto, bem como previsão orçamentária e financeira para suportar a despesas pretendidas.

Sobre o limite dos gastos com pessoal, a EC 120/2022, trouxe em sua redação a previsão de que os vencimentos dos funcionários (agentes de saúde e de endemias) não seriam inferiores a 2 salários mínimos, e que os mesmos seriam absorvidos pelo Orçamento Geral da União com dotação própria e exclusiva, cabendo aos estados e municípios os demais incentivos e valorização profissional.

Ainda em seu texto, especificamente no parágrafo 11, a citada lei define que os recursos repassados aos demais entes para custeio dos salários, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de gasto com pessoal.

Dessa forma, as receitas de transferências que o município recebe deverão ser excluídas da Receita Corrente Líquida, e as despesas com os salários acompanham o mesmo entendimento, note-se que apenas os salários serão excluídos conforme a emenda, permanecendo os incentivos profissionais e outros encargos dentro do cálculo.

[...]

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. [...]

Nesse contexto do gasto com pessoal vale mencionar o que a LRF em seus arts. 18 a 20, define:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive **adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza**, bem como **encargos sociais** e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.(...)

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da

Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Depreende-se então, que mesmo com a absorção dos salários pela União, as demais verbas remuneratórias permanecem no computo total do gasto com pessoal.

Posto a obrigatoriedade de adequação ao piso dos servidores em questão, observando ainda os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foi solicitado ao Tribunal de Contas por meio de consulta, manifestação acerca do tema, objetivando normatização específica para o objeto em comento. Gerou-se com isso ticket nº 110825, com a seguinte questão:

Nº DA DEMANDA	110825
DATA DA DEMANDA	03/03/2023 14:03
SOLICITANTE	ROGERIO BRUNO RODRIGUES NUNES
SERVIÇO	OUTROS (SUPORTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA)
MUNICÍPIO	MINACU
ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
MÊS/ANO	01/2023
SITUAÇÃO	Atribuída
TÍTULO	% de Gasto com Pessoal
DEMANDA	
Boa tarde Com o advento da Emenda Constitucional 120/2022, que regulamentou o piso para os agentes de saúde, e mesma legislação colocou os gastos desses prestadores no orçamento da União, e determinou que as receitas que os municípios recebem para esse custeio sejam retiradas da RCL para fins de cálculo do gasto com pessoal. Qual o tratamento daremos tanto para receitas quanto para despesas? Teremos regulamentado no ementário das despesas um subelemento específico para esses funcionários municipais? No caso da emissão de um projeto de lei ao legislativo, adequando os salários ao piso determinado na Emenda, devo desconsiderar a totalidade desses salários no computo do gasto com pessoal, no impacto orçamentário? Atenciosamente.	

A demanda já foi atribuída ao departamento responsável na Corte de Contas, porém até a presente data permanece sem resposta. Todavia esbarra apenas em questões técnicas de apresentação da informação, sendo que o cumprimento não é discricionário.

Exaurido a fundamentação vinculada à necessidade do impacto e observância ao índice de pessoal, passamos a detalhar o cálculo ora solicitado.

DA PREVISÃO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA AJUSTES SALARIAIS

No tocante a previsão orçamentária para concessão de vantagens remuneratórias, realizamos uma consulta à Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei 957/2022 de 07 de julho de 2022, a qual merece transcrição *in verbis*:

Art. 20. – As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

Do texto supramencionado observamos a previsão legal, observada também as condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. O que será demonstrado através do estudo do impacto orçamentário e financeiro.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário visualizar a evolução da folha de pagamento antes e após o reajuste pretendido, com base na informação do último mês finalizado, a saber, fevereiro de 2023, para que se possa realizar a estimativa tanto para o atual exercício quanto para os próximos 02 (dois) exercícios.

Neste intento, foi elaborado um prospecto da folha de pagamento do exercício em curso, demonstrando os valores antes da atualização salarial, com o intuito de identificar a situação atual das despesas com pessoal, conforme pode ser visto abaixo:

VENCIMENTOS	FOLHA BRUTA ANTES	FOLHA BRUTA DEPOIS	DIFERENÇA
Salários	R\$ 109.564,80	R\$ 119.784,00	R\$ 10.219,20
Quinquênio	R\$ 19.222,32	R\$ 20.962,20	R\$ 1.739,88
Gratificações	R\$ 824,16	R\$ 885,36	R\$ 61,20
Insalubridade	R\$ 21.816,00	R\$ 23.436,00	R\$ 1.620,00
Produtividade	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 156.017,28	R\$ 169.657,56	R\$ 13.640,28

Nota-se que os valores apresentados foram extraídos de relatório fornecido pelo departamento de recursos humanos, e sintetizados para melhor visualização e entendimento.

Deste modo, com a atualização salarial, tendo em vista os 47 profissionais servidores, o impacto médio mensal será de R\$ 13.640,28, valor este que será utilizado para a estimativa.

Impactos nos Exercícios

DESCRIÇÃO	TEMPO	VALORES	% IPCA
Impacto em 2023	10 meses + 13º + 1/3 de férias	R\$ 154.589,84	
Impacto em 2024	12 meses + 13º + 1/3 de férias + ipca proj	R\$ 182.418,74	4,02%
Impacto em 2025	12 meses + 13º + 1/3 de férias + ipca proj	R\$ 189.295,93	3,77%

*Dados do IPCA publicado no Boletim Focus do Banco Central¹

Metodologia de cálculo:

No impacto calculado foram considerados os seguintes valores:

- ➔ Aumento médio dos salários de R\$ 13.640,28;
- ➔ Inclusão do terço de férias e décimo terceiro salário;
- ➔ Inclusão do IPCA projetado para os exercícios de 2024 e 2025, como estimativa para correção dos salários no Reajuste Geral Anual.

¹ <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230303.pdf>

No quadro 2 não foram considerados os encargos sociais patronais, sendo assim, incluindo no cálculo encargos patronais previdenciários de **22,00%** do INSS, teremos o seguinte:

DESCRIÇÃO	TEMPO	VALORES	INSS (22%)	SALÁRIO + ENCARGOS
Impacto em 2023	10 meses + 13º + 1/3 de férias	R\$ 154.589,84	R\$ 34.009,76	R\$ 188.599,60
Impacto em 2024	12 meses + 13º + 1/3 de férias + ipca proj	R\$ 182.418,74	R\$ 40.132,12	R\$ 222.550,86
Impacto em 2025	12 meses + 13º + 1/3 de férias + ipca proj	R\$ 189.295,93	R\$ 41.645,10	R\$ 230.941,03

Em valores reais, considerando o total anual, o impacto estimado a ser considerado para o presente exercício de 2023 é de **R\$ 188.599,60**.

Já para os dois exercícios subsequentes 2024 e 2025, os valores a serem considerados como impacto são **R\$ 222.550,86** e o **R\$ 230.941,03** respectivamente.

Apontado então os impactos no orçamento, passemos a analisar o gasto com pessoal.

DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL

O município de Pirenópolis, encerrou o terceiro quadrimestre do exercício de 2022 com uma despesa total com pessoal de R\$ 40.330.001,99 (quarenta milhões, trezentos e trinta mil e um reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 48,21% (quarenta e oito virgula vinte e um por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL apurada nos 12 meses no montante de R\$ 83.657.909,84. Percentual esse abaixo do limite prudencial estabelecido pelo parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro abaixo:

DESPESA COM PESSOAL APURADA NO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 COM BASE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Descrição	Em 31/12/2022
Receita Corrente Líquida	R\$ 83.657.909,84
Valor Máximo a ser Aplicado (54%)- (inciso I, II e III, artigo 20 da LRF)	R\$ 45.175.271,31
Limite Prudencial (51,3%)- (§ único, artigo 22 da LRF)	R\$ 42.916.507,74
Limite de Alerta (48,6%) - (inciso II do § 1º artigo 59 da LRF)	R\$ 40.657.744,18
Despesa com Pessoal Realizada	R\$ 40.330.001,99
TOTAL (%)	48,21%

Para projeção da Receita Corrente Líquida, é importante observar seu comportamento ao longo dos últimos 3 exercícios, de forma que possamos tê-las como base de cálculo. Segue memorial:

DESCRIÇÃO	VALOR	Aumento real	Variação IPCA
RCL de 2018	R\$ 51.063.664,29		
RCL de 2019	R\$ 56.114.331,23	9,89%	4,31%
RCL de 2020	R\$ 67.679.153,56	20,61%	4,52%
RCL de 2021	R\$ 73.283.736,89	8,28%	10,06%
RCL de 2022	R\$ 83.657.909,84	14,16%	5,76%
Projeção da RCL para 2023	R\$ 88.593.726,52		5,90%
Projeção da RCL para 2024	R\$ 92.155.194,32		4,02%
Projeção da RCL para 2025	R\$ 95.629.445,15		3,77%

*Percentual publicado no boletim focus de 03 de março de 2023

No quadro acima, podemos observar que desde 2018 até 2022 a receita corrente líquida do município teve um aumento real médio de 13,23%, por outro lado o IPCA médio do mesmo período foi de 6,16%.

Mesmo que o aumento real da receita, tenha sido maior que a inflação no período analisado, entendemos que seja prudente adotar para projeção o índice menor, ainda que seja pessimista, haja vista que a arrecadação municipal depende de todo um ecossistema econômico nacional.

Quanto ao gasto com pessoal, se analisarmos sua evolução ao longo dos anos, semelhantemente à análise da RCL, podemos observar a seguinte evolução:

DESCRIÇÃO	VALOR	Aumento Real (%)
Gasto com Pessoal 2018	R\$ 24.475.742,10	
Gasto com Pessoal 2019	R\$ 26.100.098,46	6,63%
Gasto com Pessoal 2020	R\$ 26.768.744,98	2,55%
Gasto com Pessoal 2021	R\$ 34.491.036,24	28,85%
Gastos com Pessoal 2022	R\$ 40.330.001,99	16,92%

Comparando a evolução do gasto com pessoal, com a evolução da receita corrente líquida, inicialmente observamos que o aumento médio real foi maior no período de 2018 a 2022. Enquanto que a RCL aumentou 13,23%, o gasto com pessoal aumentou em média 13,73%. No entanto em nenhum dos exercícios estudados, houve sobrepujo do gasto limite.

No que diz respeito à projeção de gasto para exercício atual, tem-se como base, a Receita Corrente Líquida projetada. Esta será o ponteiro que indicará a direção da despesa. De forma que apurada quadrimestralmente determinará o percentual máximo para folha, serviços terceirizados, e demais encargos.

CONCLUSÃO

Ex positis, considerando todo o exposto acima em especial concluímos:

1 – O impacto orçamentário e financeiro a ser considerado para o exercício de 2023 é R\$ 188.599,60, no ano de 2024 o impacto será de aproximadamente R\$ 222.550,86, e para o período de 2025 será em torno de R\$ 230.941,03.

2 – A receita corrente líquida poderá sofrer oscilações ao longo do tempo, o que exige um acompanhamento constante do gasto com pessoal, com o objetivo da manutenção do mesmo dentro dos percentuais previstos na legislação. Quadrimestralmente os demonstrativos serão publicados, e qualquer desvio ao art. 22 da LRF, compromissará o município à recondução.

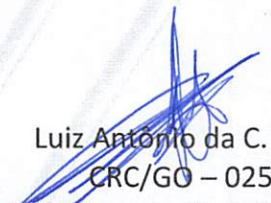
3 – Com relação ao gasto com pessoal, cujo percentual ao final do exercício de 2022 foi de 48,21%, bem abaixo do percentual prudencial (51,3%) e do limite máximo (54%) poderá sofrer alterações já no exercício de 2023, haja vista que o Congresso Nacional incluiu o custeio dos salários no orçamento da União e retirou os repasses financeiros aos municípios da Receita Corrente Líquida para fins do compute do gasto com pessoal. No entanto os encargos patronais e os incentivos de carreira permanecem intrínsecos aos valores de pessoal.

4 – No que diz respeito à apresentação das informações através de demonstrativos contábeis, aguarda-se manifestação do Tribunal de Contas dos Municípios através de resposta a consulta realizada no dia 04/03 através do ticket 110825, e Secretaria do Tesouro Nacional emitir novo *layout* para o manual de demonstrativos fiscais.

5 – A concessão do reajuste pretendido, mesmo considerando um cenário de pessimismo para a receita corrente líquida, não extrapolaria o limite legal determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal. Lembrando que não pode ser analisado de forma isolada.

É o parecer, s.m.j.

Pirenópolis-GO, 16 de Março de 2023.



Luiz Antonio da C. Martins
CRC/GO – 025805

Vinicius Henrique Contabilidade Pública

(62) 3095 7197

Rua 138, nº 165
Setor Marista
CEP 74170-140
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

[www.vinicius
contabilidade
.com.br](http://www.viniciuscontabilidade.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

DEMONSTRATIVOS DE EVENTOS

FEVEREIRO / 2023 - NORMAL
DADOS SOMENTE PARA CONFERÊNCIAFLS.: 12
Ass.:
CONTABILIDADE

TIPO DE NORMAL

EVENTO	QTDE DE	PROVENTOS	DESCONTOS	DEMONSTRATIVO	BASE CÁLC.
1 - VENCIMENTO (HORAS NORMAIS)	758	1.650.406,60	0,00	0,00	
13 - INSALUBRIDADE 40%	27	14.061,60	0,00	0,00	90.692,24
15 - ADICIONAL NOTURNO AUTOMÁTICO	11	4.301,29	0,00	0,00	23.826,60
20 - GRAT. ADICIONAL QUINQUENIO	24	6.680,68	0,00	0,00	16.438,80
22 - HORAS EXTRAS 50%	2	903,27	0,00	0,00	2.604,00
23 - HORAS EXTRAS 75%	1	341,78	0,00	0,00	1.302,00
68 - DIFERENÇA SALÁRIO	4	4.623,40	0,00	0,00	
77 - 1/3 DAS FÉRIAS	15	16.108,93	0,00	0,00	48.326,78
146 - VENCIMENTO INATIVO	19	24.738,00	0,00	0,00	
200 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	520,80	0,00	0,00	1.302,00
212 - ABONO INC.FUNCIONAL CONV-0020	114	116.404,22	0,00	0,00	154.622,42
253 - GRAT.REGENCIA CLASSE	2	1.326,61	0,00	0,00	
254 - GRAT.TITULARIDADE	138	125.355,50	0,00	0,00	425.524,25
260 - GRAT.DIRETORA ESCOLA	8	21.032,00	0,00	0,00	32.988,34
261 - GRAT.SECRETARIA ESCOLA	8	10.256,24	0,00	0,00	14.651,75
264 - GRAT.ADICIONAL QUINQUENIO	404	171.816,63	0,00	0,00	849.081,13
266 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	83	86.462,67	0,00	0,00	115.953,93
312 - TITULARIDADE L.391/01 28/02/01	1	209,00	0,00	0,00	
314 - VENCIMENTO PENSIONISTA	10	13.701,72	0,00	0,00	
315 - HORAS AULA CONV-0152	1	1.018,78	0,00	0,00	
323 - GRATIFICACAO	172	189.472,91	0,00	0,00	289.567,60
324 - GRAT.PRODUTIVIDADE FISCAL	9	23.148,24	0,00	0,00	
338 - SUBSTITUICAO (20-H)	14	28.569,20	0,00	0,00	57.613,40
339 - SUBSTITUICAO (30-H)	1	3.019,90	0,00	0,00	
345 - GRAT.MULTI SERIADO	9	2.894,66	0,00	0,00	28.946,59
349 - GRAT.INSALUBRIDADE(20%)	93	35.722,80	0,00	0,00	178.614,00
355 - SALARIO FAMILIA INSS	6	538,38	0,00	0,00	10.005,28
359 - COMPLEMENTO DE SALARIO	1	540,00	0,00	0,00	
387 - GRAT.PRODUTIVIDADE	45	4.590,00	0,00	0,00	
428 - SUBSTITUICAO (10-H)	2	1.974,53	0,00	0,00	
434 - GRAT.TITULARIDADE PROC. Nº 516550 20%	1	592,37	0,00	0,00	
449 - ABONO ANUAL PRODUTIVIDADE FISCAL	5	10.974,86	0,00	0,00	
625 - VENCIMENTO	4	8.906,00	0,00	0,00	
628 - GRAT.FUNÇÃO INCORPORADA LEI 154/94	6	6.568,40	0,00	0,00	11.510,00
631 - ABONO INC. FUNCIONAL	6	9.970,31	0,00	0,00	13.208,00
747 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG_6	5	20.000,00	0,00	0,00	6.510,00
764 - FUNCAO GRATIFICADA FG_3	3	3.000,00	0,00	0,00	
765 - FUNÇÃO GRATIFICADA FG_4	2	3.000,00	0,00	0,00	
766 - FUNÇÃO GRATIFICADA FG_5	9	17.500,00	0,00	0,00	
44 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3	0,00	1.657,70	0,00	
50 - I.N.S.S. MENSAL	753	0,00	237.067,03	0,00	2.531.769,61
56 - FUNDO PREVIDENCIA SAO PATRICIO	1	0,00	362,78	0,00	2.681,35
58 - I.R.R.F.	535	0,00	142.097,10	0,00	1.989.203,50
222 - CONTRIB. SINTEGO - CONV-1010	38	0,00	1.335,14	0,00	
223 - DESC. EMP. CAIXA E. FEDERAL	72	0,00	36.117,47	0,00	
224 - DESC.EMP.CAIXA E.FEDERAL	39	0,00	12.587,86	0,00	
227 - DESC.BANCO BRASIL	18	0,00	11.904,96	0,00	
228 - DESC. EMP.BANCO BRASIL	4	0,00	1.209,58	0,00	
229 - DESC.EMP. BANCO BRASIL	2	0,00	471,59	0,00	
230 - DESC. EMP. BANCO BRASIL	1	0,00	160,99	0,00	
241 - FALTAS INJUSTIFICADAS	7	0,00	4.750,87	0,00	14.839,18
332 - DESC.EMP.CAIXA EC. FEDERAL	15	0,00	3.448,28	0,00	
335 - DESC.EMP.BANCO BRASIL	2	0,00	828,22	0,00	
340 - DESC.EMP.BANCO BRASIL	6	0,00	3.691,79	0,00	
341 - DESC.EMP.BANCO ITAU	148	0,00	64.045,23	0,00	
360 - DESCONTO BANCO ITAU	74	0,00	23.943,02	0,00	
361 - DESCONTO BANCO ITAU	49	0,00	13.885,07	0,00	
363 - CONTRIBUICAO SINDICAL	1	0,00	96,79	0,00	2.903,75
364 - DESCONTO BANCO ITAU	20	0,00	6.821,54	0,00	
365 - DESCONTO BANCO ITAU	4	0,00	640,41	0,00	
393 - SENTENÇA JUDICIAL	5	0,00	1.194,53	0,00	
397 - DESC.BANCO ITAU	3	0,00	902,48	0,00	
575 - DESC.BANCO ITAU	13	0,00	1.984,41	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

DEMONSTRATIVOS DE EVENTOS

FEVEREIRO / 2023 - NORMAL
DADOS SOMENTE PARA CONFERÊNCIAFLS.: 13
Ass.:
CONTABILIDADE

TIPO DE NORMAL

EVENTO	QTDE DE	PROVENTOS	DESCONTOS	DEMONSTRATIVO	BASE CÁLC.
578 - DESC.EMP. BRADESCO	11	0,00	5.448,03	0,00	
583 - DESC.EMP.CAIXA EC. FEDERAL	7	0,00	1.157,14	0,00	
587 - DESC. BANCO ITAU	95	0,00	32.335,33	0,00	
589 - DESC. BANCO ITAU	3	0,00	707,91	0,00	
602 - DESC.EMP.CAIXA.EC.FEDERAL	7	0,00	1.060,15	0,00	
629 - DESC.EMP.CAIXA E. FEDERAL	10	0,00	2.993,88	0,00	
684 - FUNPREVAL	1	0,00	821,40	0,00	6.495,80
688 - TRINDADE-PREV	1	0,00	586,30	0,00	4.885,87
694 - SINDACS-ACE	37	0,00	1.926,96	0,00	
706 - DESC.EMP. BRADESCO	1	0,00	130,00	0,00	
707 - DESC.EMP. BRADESCO	3	0,00	914,55	0,00	
736 - JARAGUA PREV	1	0,00	581,40	0,00	4.152,87
739 - DESCONTO BANCO CAIXA ECONÔMICA	7	0,00	738,17	0,00	
801 - FUNPREVIS	1	0,00	385,68	0,00	8.055,82
804 - GOIANIAPREV	1	0,00	468,32	0,00	5.486,71
809 - ISSA - PREV ANAPOLIS	2	0,00	1.239,32	0,00	9.470,07
837 - DESCONTO BANCO CAIXA ECONÔMICA	23	0,00	4.822,24	0,00	
839 - SINDVALE	1	0,00	21,96	0,00	
TOTAL DA FOLHA NORMAL:	800	2.641.252,28	627.543,58	0,00	
LÍQUIDO GERAL: 2.013.708,70	800	2.641.252,28	627.543,58	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

DEMONSTRATIVOS DE EVENTOS

FEVEREIRO / 2023 - NORMAL
DADOS SOMENTE PARA CONFERÊNCIA

51

FLS.:	14
Ass.:	
CONTABILIDADE	

TIPO DE NORMAL

EVENTO	QTDE DE	PROVENTOS	DESCONTOS	DEMONSTRATIVO	BASE CÁLC.
1 - VENCIMENTO (HORAS NORMAIS)	758	1.642.306,60	0,00	0,00	
13 - INSALUBRIDADE 40%	27	14.061,60	0,00	0,00	90.692,24
15 - ADICIONAL NOTURNO AUTOMATICO	11	4.301,29	0,00	0,00	23.826,60
20 - GRAT. ADICIONAL QUINQUENIO	24	6.680,68	0,00	0,00	16.438,80
22 - HORAS EXTRAS 50%	2	903,27	0,00	0,00	2.604,00
23 - HORAS EXTRAS 75%	1	341,78	0,00	0,00	1.302,00
68 - DIFERENÇA SALARIO	4	4.623,40	0,00	0,00	
77 - 1/3 DAS FERIAS	15	16.108,93	0,00	0,00	48.326,78
146 - VENCIMENTO INATIVO	19	24.738,00	0,00	0,00	
200 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	520,80	0,00	0,00	1.302,00
212 - ABONO INC.FUNCIONAL CONV-0020	114	116.404,22	0,00	0,00	154.622,42
253 - GRAT.REGENCIA CLASSE	2	1.326,61	0,00	0,00	
254 - GRAT.TITULARIDADE	138	125.355,50	0,00	0,00	425.524,25
260 - GRAT.DIRETORA ESCOLA	8	21.032,00	0,00	0,00	32.988,34
261 - GRAT.SECRETARIA ESCOLA	8	10.256,24	0,00	0,00	14.651,75
264 - GRAT.ADICIONAL QUINQUENIO	404	170.403,63	0,00	0,00	840.981,13
266 - GRATIFICACAO DE FUNCAO	83	86.462,67	0,00	0,00	115.953,93
312 - TITULARIDADE L.391/01 28/02/01	1	209,00	0,00	0,00	
314 - VENCIMENTO PENSIONISTA	10	13.701,72	0,00	0,00	
315 - HORAS AULA CONV-0152	1	1.018,78	0,00	0,00	
323 - GRATIFICACAO	172	189.411,71	0,00	0,00	289.387,60
324 - GRAT.PRODUTIVIDADE FISCAL	9	23.148,24	0,00	0,00	
338 - SUBSTITUICAO (20-H)	14	28.569,20	0,00	0,00	57.613,40
339 - SUBSTITUICAO (30-H)	1	3.019,90	0,00	0,00	
345 - GRAT.MULTI SERIADO	9	2.894,66	0,00	0,00	28.946,59
349 - GRAT.INSALUBRIDADE(20%)	93	34.138,80	0,00	0,00	170.694,00
355 - SALARIO FAMILIA INSS	6	538,38	0,00	0,00	10.005,28
359 - COMPLEMENTO DE SALARIO	1	540,00	0,00	0,00	
387 - GRAT.PRODUTIVIDADE	45	4.590,00	0,00	0,00	
428 - SUBSTITUICAO (10-H)	2	1.974,53	0,00	0,00	
434 - GRAT.TITULARIDADE PROC. Nº 516550 20%	1	592,37	0,00	0,00	
449 - ABONO ANUAL PRODUTIVIDADE FISCAL	5	10.974,86	0,00	0,00	
625 - VENCIMENTO	4	8.906,00	0,00	0,00	
628 - GRAT.FUNÇÃO INCORPORADA LEI 154/94	6	6.568,40	0,00	0,00	11.510,00
631 - ABONO INC. FUNCIONAL	6	9.970,31	0,00	0,00	13.208,00
747 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG_6	5	20.000,00	0,00	0,00	6.510,00
764 - FUNÇÃO GRATIFICADA FG_3	3	3.000,00	0,00	0,00	
765 - FUNÇÃO GRATIFICADA FG_4	2	3.000,00	0,00	0,00	
766 - FUNÇÃO GRATIFICADA FG_5	9	17.500,00	0,00	0,00	
44 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3	0,00	1.657,70	0,00	
50 - I.N.S.S. MENSAL	753	0,00	235.718,66	0,00	2.520.611,41
56 - FUNDO PREVIDENCIA SAO PATRICIO	1	0,00	362,78	0,00	2.681,35
58 - I.R.R.F.	535	0,00	140.676,78	0,00	1.979.393,67
222 - CONTRIB. SINTEGO - CONV-1010	38	0,00	1.335,14	0,00	
223 - DESC. EMP. CAIXA E. FEDERAL	72	0,00	36.117,47	0,00	
224 - DESC.EMP.CAIXA E.FEDERAL	39	0,00	12.587,86	0,00	
227 - DESC.BANCO BRASIL	18	0,00	11.904,96	0,00	
228 - DESC. EMP.BANCO BRASIL	4	0,00	1.209,58	0,00	
229 - DESC.EMP. BANCO BRASIL	2	0,00	471,59	0,00	
230 - DESC. EMP. BANCO BRASIL	1	0,00	160,99	0,00	
241 - FALTAS INJUSTIFICADAS	7	0,00	4.750,87	0,00	14.839,18
332 - DESC.EMP.CAIXA EC. FEDERAL	15	0,00	3.448,28	0,00	
335 - DESC.EMP BANCO BRASIL	2	0,00	828,22	0,00	
340 - DESC.EMP.BANCO BRASIL	6	0,00	3.691,79	0,00	
341 - DESC.EMP.BANCO ITAU	148	0,00	64.045,23	0,00	
360 - DESCONTO BANCO ITAU	74	0,00	23.943,02	0,00	
361 - DESCONTO BANCO ITAU	49	0,00	13.885,07	0,00	
363 - CONTRIBUICAO SINDICAL	1	0,00	96,79	0,00	2.903,75
364 - DESCONTO BANCO ITAU	20	0,00	6.821,54	0,00	
365 - DESCONTO BANCO ITAU	4	0,00	640,41	0,00	
393 - SENTENÇA JUDICIAL	5	0,00	1.194,53	0,00	
397 - DESC.BANCO ITAU	3	0,00	902,48	0,00	
575 - DESC BANCO ITAU	13	0,00	1.984,41	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

DEMONSTRATIVOS DE EVENTOS

FEVEREIRO / 2023 - NORMAL
DADOS SOMENTE PARA CONFERÊNCIA

FLS.: 15
Ass.:
CONTABILIDADE

TIPO DE NORMAL

EVENTO	QTDE DE	PROVENTOS	DESCONTOS	DEMONSTRATIVO	BASE CÁLC.
578 - DESC.EMP. BRADESCO	11	0,00	5.448,03	0,00	
583 - DESC.EMP.CAIXA EC. FEDERAL	7	0,00	1.157,14	0,00	
587 - DESC. BANCO ITAU	95	0,00	32.335,33	0,00	
589 - DESC. BANCO ITAU	3	0,00	707,91	0,00	
602 - DESC.EMP.CAIXA.EC.FEDERAL	7	0,00	1.060,15	0,00	
629 - DESC.EMP.CAIXA E. FEDERAL	10	0,00	2.993,88	0,00	
684 - FUNPREVAL	1	0,00	821,40	0,00	6.495,80
688 - TRINDADE-PREV	1	0,00	586,30	0,00	4.885,87
694 - SINDACS-ACE	37	0,00	1.793,76	0,00	
706 - DESC.EMP. BRADESCO	1	0,00	130,00	0,00	
707 - DESC.EMP. BRADESCO	3	0,00	914,55	0,00	
736 - JARAGUA PREV	1	0,00	581,40	0,00	4.152,87
739 - DESCONTO BANCO CAIXA ECONÔMICA	7	0,00	738,17	0,00	
801 - FUNPREVIS	1	0,00	385,68	0,00	8.055,82
804 - GOIANIAPREV	1	0,00	468,32	0,00	5.486,71
809 - ISSA - PREV ANAPOLIS	2	0,00	1.239,32	0,00	9.470,07
837 - DESCONTO BANCO CAIXA ECONÔMICA	23	0,00	4.822,24	0,00	
839 - SINDVALE	1	0,00	21,96	0,00	
TOTAL DA FOLHA NORMAL:		800	2.630.094,08	624.641,69	0,00
LÍQUIDO GERAL: 2.005.452,39		800	2.630.094,08	624.641,69	0,00



MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE de 2022
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: DEZEMBRO/2022
Consolidado

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MÊS/ANO 1/2022	MÊS/ANO 2/2022	MÊS/ANO 3/2022	MÊS/ANO 4/2022	MÊS/ANO 5/2022	MÊS/ANO 6/2022	MÊS/ANO 7/2022	MÊS/ANO 8/2022	MÊS/ANO 9/2022	MÊS/ANO 10/2022	MÊS/ANO 11/2022	MÊS/ANO 12/2022		
RECEITAS CORRENTES(I)	6.818.955,53	7.969.488,91	7.895.041,92	6.677.421,27	9.130.695,30	8.453.689,88	8.949.803,62	7.415.374,72	8.278.117,42	7.624.753,50	7.330.930,52	10.171.885,35	96.516.157,94	69.431.837,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.074,64	936.629,02	1.264.875,43	1.281.793,50	1.706.451,06	1.994.733,48	1.138.787,86	1.134.750,11	2.466.529,34	1.659.672,99	1.030.123,90	1.850.038,87	17.256.460,20	10.928.621,87
IPTU	49.936,34	55.506,76	242.804,49	122.634,68	559.138,79	911.394,75	194.943,09	155.331,62	226.949,75	118.093,34	114.045,84	165.630,86	2.916.410,31	1.728.537,29
ISS	473.175,57	440.378,71	496.480,75	477.211,46	583.647,00	583.497,88	512.728,07	674.678,99	899.516,18	775.354,54	673.955,31	735.665,99	7.326.290,45	3.519.931,43
ITBI	168.156,63	73.906,14	231.058,48	285.264,88	394.857,02	323.525,92	287.247,32	180.606,38	322.847,09	171.105,07	142.878,01	139.893,33	2.721.346,27	2.118.150,10
IRRF	0,00	181.755,90	14.704,42	15.187,32	560,64	34.670,08	0,00	15.236,80	931.981,31	527.043,60	14.534,10	683.814,64	2.419.488,81	1.156.365,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.808,10	185.081,51	279.827,29	381.495,16	168.247,61	141.644,85	143.869,38	108.896,32	85.235,01	68.076,44	84.710,64	125.034,05	1.872.924,36	2.405.837,85
Contribuições	98.929,59	132.026,44	67.613,53	171.648,18	63.308,43	78.309,43	161.734,10	158.075,96	95.126,47	157.245,12	89.732,00	83.150,36	1.356.899,61	1.600.000,00
Receita Patrimonial	220.869,97	238.316,10	297.522,61	280.552,63	357.324,09	371.631,12	395.418,88	439.565,35	392.388,94	367.011,76	319.859,29	337.840,63	4.018.501,39	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.869,97	238.316,10	297.522,61	280.552,63	357.324,09	371.631,12	395.418,88	439.565,35	392.388,94	367.011,76	319.859,29	337.840,63	4.018.501,39	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.412,94	0,00	17.690,65	4.318,11	5.293,00	3.699,55	4.359,24	4.496,48	5.686,75	6.657,86	32.827,49	10.574,86	100.016,93	810.000,00
Transferências Correntes	5.670.842,27	6.644.399,52	6.008.858,33	4.898.947,26	6.856.056,80	5.936.670,54	7.212.989,88	5.589.890,30	5.272.019,43	5.387.572,80	5.811.625,30	7.858.826,38	73.148.698,81	55.501.715,21
Cota-Parte do FPM	2.387.012,11	3.332.067,62	2.020.034,60	2.394.456,28	2.663.593,66	2.490.735,76	2.132.354,21	2.431.380,03	2.239.265,70	2.130.585,58	2.677.758,22	2.865.834,21	29.765.077,98	25.989.353,46
Cota-Parte do ICMS	562.100,14	637.782,81	742.808,80	690.692,74	891.563,62	627.635,04	738.067,70	745.624,81	667.450,28	697.570,07	758.784,32	713.065,02	8.473.345,35	7.155.621,30
Cota-Parte do IPVA	104.481,69	154.819,22	173.982,18	169.269,35	203.566,18	216.146,28	214.965,18	255.273,47	272.264,60	316.434,72	348.528,19	421.015,07	2.850.766,33	1.940.233,02
Cota-Parte do ITR	6.269,54	8.695,74	5.012,94	5.560,94	4.088,10	4.831,27	5.605,20	2.217,90	34.937,20	139.291,67	10.515,23	8.254,53	235.280,26	167.102,51
Transferências da LC 87/1996	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	73.731,72	291.389,40
Transferências da LC 61/1989	5.496,04	4.472,81	5.630,41	5.119,09	3.902,18	3.639,02	4.424,03	4.037,98	3.695,35	4.988,89	3.469,54	5.340,85	54.216,79	5.496,04
Transferências do FUNDEB	1.185.537,47	1.317.103,00	1.253.132,20	1.254.276,38	1.332.094,36	1.408.583,35	1.256.732,93	1.192.437,68	1.300.924,21	1.352.976,47	1.341.764,02	1.520.754,66	15.716.316,73	11.285.000,00
Outras Transferências Correntes	1.413.800,97	1.183.314,01	1.802.112,69	373.407,57	1.751.104,39	1.178.755,51	2.854.696,32	952.774,12	747.337,58	739.581,09	664.661,47	2.318.417,73	15.979.963,65	8.667.519,48
Outras Receitas Correntes	31.826,12	18.117,83	38.481,37	40.161,59	142.261,92	68.445,76	36.513,66	88.596,52	46.366,49	46.592,95	46.762,54	31.454,25	635.581,00	411.499,99
DEDUÇÕES(II)	613.671,61	827.567,41	589.493,51	653.020,39	753.326,49	668.637,21	619.082,99	687.706,59	599.725,51	657.773,95	759.810,83	802.701,69	8.232.518,18	5.818.770,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	613.671,61	827.567,41	589.493,51	653.020,39	753.326,49	668.637,21	619.082,99	687.706,59	599.725,51	657.773,95	759.810,83	802.701,69	8.232.518,18	5.818.770,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.205.283,92	7.141.921,50	7.105.548,41	6.024.400,88	8.377.368,81	7.785.052,67	8.330.720,63	6.727.668,13	7.678.391,91	6.966.979,55	6.571.119,69	9.369.183,66	88.283.639,76	63.613.067,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.326,52	694.935,55	956.044,31	946,47	875,83	837,76	840,86	1.528.922,60	4.625.729,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.205.283,92	7.141.921,50	7.105.548,41	6.024.400,88	6.935.042,29	7.090.117,12	7.374.676,32	6.726.721,66	7.677.516,08	6.966.141,77	6.570.278,83	7.840.261,06	83.657.909,84	63.613.067,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 198, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.205.283,92	7.141.921,50	7.105.548,41	6.024.400,88	6.935.042,29	7.090.117,12	7.374.676,32	6.726.721,66	7.677.516,08	6.966.141,77	6.570.278,83	7.840.261,06	83.657.909,84	63.613.067,02

Nota: De acordo com a Nota técnica SEI nº 30805/2021/Me, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional publicada em 02/07/2021, e a partir da promulgação da Lei 178/2021, conforme acordado 30ª Reunião da CTCONF, realizada em maio de 2021, onde foi aprovada a inclusão no MDF o entendimento de que os rendimentos da aplicação financeira dos recursos do RPPS não integrem o cálculo total da RCL, uma vez que são valores atrelados aos recursos do RPPS que, por definição da LRF, não integram o cálculo da RCL. Assim retifica-se a RCL retirando do seu somatório os rendimentos obtidos pelos RPSS do ano de 2021, bem com a Despesa com Pessoal no qual seu índice está atrelado a Receita Corrente Líquida.

FLS.: 16
CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022
Consolidado

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)												Total (Últimos 12 Meses) (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	MÊS/ANO 1/2022	MÊS/ANO 2/2022	MÊS/ANO 3/2022	MÊS/ANO 4/2022	MÊS/ANO 5/2022	MÊS/ANO 6/2022	MÊS/ANO 7/2022	MÊS/ANO 8/2022	MÊS/ANO 9/2022	MÊS/ANO 10/2022	MÊS/ANO 11/2022	MÊS/ANO 12/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.431.418,15	3.165.036,94	2.980.815,43	3.316.921,12	3.198.279,32	3.550.228,95	3.222.435,91	4.004.066,98	3.807.822,92	3.605.013,81	3.327.312,36	4.055.823,54	40.665.175,43	111.614,94
Pessoal Ativo	2.404.618,15	3.130.236,94	2.938.015,43	3.290.121,12	3.155.479,32	3.515.426,95	3.195.635,91	3.961.266,98	3.773.022,92	3.578.213,81	3.284.512,36	4.021.023,54	40.247.575,43	111.614,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.296.862,75	2.472.287,84	2.415.409,98	2.783.980,10	2.578.057,78	2.968.858,20	2.839.881,07	2.763.886,59	2.980.442,00	2.741.837,58	2.699.059,18	2.954.330,56	32.274.693,61	111.614,94
Obrigações Patronais	107.955,40	657.949,10	522.605,45	526.141,02	577.421,54	546.570,75	555.954,84	1.197.580,39	792.580,92	836.576,25	584.853,18	1.066.692,98	7.972.881,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.800,00	34.800,00	42.800,00	26.800,00	42.800,00	34.800,00	26.800,00	42.800,00	34.800,00	26.800,00	42.800,00	34.800,00	417.600,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	41.713,55	0,00	0,00	0,00	14.625,87	71.315,98	88.312,33	35.494,73	27.903,66	27.903,66	27.903,66	335.173,44	111.614,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	41.713,55	0,00	0,00	0,00	14.625,87	71.315,98	88.312,33	35.494,73	27.903,66	27.903,66	27.903,66	335.173,44	111.614,94
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.431.418,15	3.123.323,39	2.980.815,43	3.316.921,12	3.198.279,32	3.535.603,08	3.151.119,93	3.915.754,65	3.772.328,19	3.577.110,15	3.299.408,70	4.027.919,88	40.330.001,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										88.283.639,76	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)										4.625.729,92	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)										83.657.909,84	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										40.330.001,99	48,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										45.175.271,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										42.916.507,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										40.657.744,18	48,60

Ass: 
LUIZ.ANTONIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

RELATÓRIO DE SALÁRIO BRUTO E LÍQUIDO

Gestão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Setor: 253 - FUNDO M. DE SAÚDE - P.S.F - EFETIVO

MATRÍCULA	NOME	BRUTO	LÍQUIDO
1911	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	3.495,60	2.279,18
1912	ALCENA OTONI DA SILVA	3.495,60	2.491,55
1917	CELIO LAZARO DE OLIVEIRA	3.495,60	2.680,48
1736	CHARLES COELHO DA CUNHA	3.374,40	2.958,94
1983	EDICILAINE NOGUEIRA ARAUJO RODRIGUES	3.374,40	2.560,66
1921	FABIULA TOCANTINS SILVA PEREIRA	3.495,60	2.083,22
2071	GLEDSON SANTANA BATISTA	3.253,20	2.846,07
1924	JALES FRANCISCO DOS SANTOS	3.374,40	2.958,94
1925	JANIA PIO DE LACERDA	3.374,40	2.456,94
1739	JOAO BATISTA DA TRINDADE	3.374,40	2.517,55
1926	JOAO OLINTO RIBEIRO	3.495,60	2.462,90
1927	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	3.616,80	3.142,34
1928	JOSE VITORIO DA SILVA	3.616,80	3.199,21
1929	LOANA CAMILA APARECIDO	3.495,60	3.057,60
1740	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA GUIMARAES	4.499,20	2.864,00
1930	MARCOS LOUREDO	3.374,40	2.442,40
1931	MARIA APARECIDA DE SOUSA PINA	3.374,40	1.913,32
1932	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA DE ALECRIM	3.495,60	2.550,67
1933	MARIA DO CARMO PEREIRA	3.495,60	2.399,75
1934	MARIA INACIA DE ALMEIDA SOUSA	3.616,80	2.209,71
2075	MARIA NANCY OTIM DA SILVA	3.253,20	2.821,89
1936	MARILENE GOMES MENDONCA SILVA	3.495,60	3.003,20
1937	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS E SOUSA	3.495,60	1.999,32
1938	MAURA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	3.616,80	3.142,34
1941	RAILDA ULACIA DE MORAIS PINA	3.495,60	2.120,70
2078	ROGERIO ANTONIO DA SILVA	3.253,20	2.846,07
1943	ROSALIA COSTA SILVA DE AQUINO	3.616,80	2.368,86
2080	ROSILDA RAIMUNDO DIAS DA SILVA	3.253,20	1.835,92
1944	ROSIMEIRE DELFINO DUARTE	3.616,80	2.012,69
1945	SANDRA ABADIA DA LUZ	3.495,60	2.639,68
1741	SANDRA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA	0,00	0,00
2081	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	3.253,20	2.248,89
1742	SANDRA DE FATIMA SOUZA FARIA	3.374,40	1.973,14
1743	SEBASTIANA DAS GRACAS GOMES	3.374,40	2.467,32
1946	SILVIO JOSE MOTA	3.495,60	3.031,64
2082	SIRLENE AMORIM ALVES	3.253,20	2.870,37
1987	VALESKA INACIA DE ADRIAO	3.374,40	1.894,83
2085	VANDAIR DA SILVA ABREU	3.253,20	2.821,89
1948	WOLNEY LEANDRO DAMACENO	3.374,40	2.940,98
Total Setor 253 - FUNDO M. DE SAÚDE - P.S.F - EFETIVO		131.533,60	97.115,16
			Total Servidores: 39

(CEDIDA)

Setor: 255 - FUNDO M.COMBATE A ENDEMIAS SAÚDE -EFETIVO

MATRÍCULA	NOME	BRUTO	LÍQUIDO
1994	ALAN DIVINO D ABADIA E SILVA	0,00	0,00
1995	ANA CLERIA GODINHO	4.440,96	3.767,97
1996	APARECIDA DA CUNHA DE MORAIS	3.616,80	2.527,86
1998	DIOGO ALVES XAVIER	2.889,60	1.553,95
1999	GISELE NUNES PEREIRA	3.374,40	2.912,54
2001	JULIANE JACINTO DA SILVA NONATO	3.374,40	2.940,98
2002	LIA GABRIELLA DE AQUINO	3.374,40	2.401,65
2003	WENDER FERREIRA DO ROSARIO	3.374,40	2.912,54

(AFASTAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

RELATÓRIO DE SALÁRIO BRUTO E LÍQUIDO

Gestão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Setor: 255 - FUNDO M.COMBATE A ENDEMIAS SAÚDE -EFETIVO

MATRÍCULA	NOME	BRUTO	LÍQUIDO	
Total Setor 255 - FUNDO M.COMBATE A ENDEMIAS SAÚDE -		24.444,96	19.017,49	Total Servidores: 8
Total Gestão 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		155.978,56	116.132,65	Total Servidores: 47
Total Geral		155.978,56	116.132,65	Total Servidores: 47

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano

2023

Mês

Janeiro

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação

TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ

11.409.678/0001-49

UF

GO

Município

PIRENOPOLIS

Código IBGE

521730

População

25.218 habitantes

Ano Censo

2021

Prefeito(a)

SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão

-

Secretário(a)

SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho

SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	96.348,00	0,00	96.348,00	
Total Geral				96.348,00	0,00	96.348,00	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2023	Janeiro	Fundo a Fundo
Bloco		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)		
Grupo		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação	Entidade	CPF/CNPJ
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS	11.409.678/0001-49
	UF	Município
	GO	PIRENOPOLIS
Código IBGE	População	Ano Censo
521730	25.218 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
SIOPS Indisponível.	-	SIOPS Indisponível.
Presidente Conselho		
SIOPS INDISPONÍVEL.		

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.624,00	0,00	15.624,00	
Total Geral				15.624,00	0,00	15.624,00	



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Recebi em: 20 / 03 / 23
As: 10 h: 25 min.
Jhoniana

PROC 2023000xxx

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: Declaração de dotação orçamentária, e solicitando ainda estimativa de impacto orçamentário e financeiro com base no art. 16 da LC 101/2000, para adequação dos salários de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, tendo em vista a Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, para atender o Município de Pirenópolis-GO.

ÓRGÃO: FMS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE	05.0506.2527-2153 FICHA: 20230337	3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL C	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFER-NCIA DE IMPOSTOS - SA+DE
MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN.DE SAUDE	05.0506.2527-4278 FICHA: 20230308	3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL C	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFER-NCIA DE IMPOSTOS - SA+DE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Pirenópolis, 16 de Março de 2023.



LUIZ ANTÔNIO DA C. MARTINS
Dep. De Contabilidade

Assinatura manuscrita vertical em azul, localizada no canto inferior direito da página.